



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230714009369
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a389-f154-a01f-4773

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende as decisões de licenciamento solicitadas através do presente pedido.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20230714002107
REQUERENTE	Irmãdona Supermercados, Unipessoal, LDA.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	514038942
ESTABELECIMENTO	C-7062 Abrunheira (Sintra-Lisboa)
CÓDIGO APA	APA10400223
LOCALIZAÇÃO	Rua Gottlieb Wilhelm Daimler
CAE	47111 - Comércio a retalho em supermercados e hipermercados 52101 - Armazenagem frigorífica 52102 - Armazenagem não frigorífica

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



PRÉVIAS CONSTRUÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230714009369
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a389-f154-a01f-4773

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora	Suspenso	Revogado
OTR-RGGR-Regime simplificado	PL20230417003871	Artigo 77.º do RGGR, aprovado pelo anexo I ao Decreto-Lei n.º 102-D/2020, Remediação de solos	14-07-2023	14-07-2023	12-07-2030	Sim	Favorável condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Não	Não



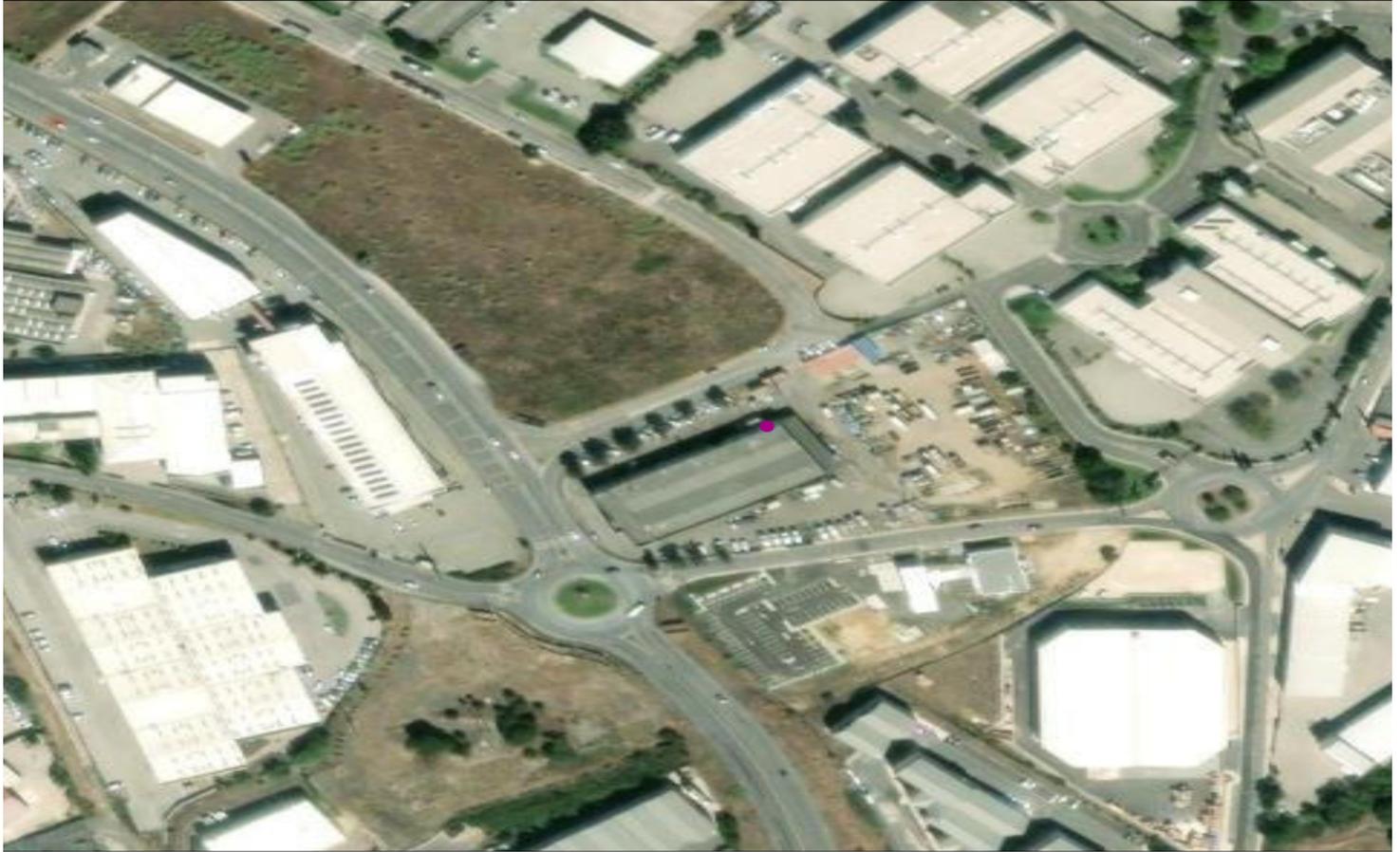
LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230714009369
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a389-f154-a01f-4773

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.5 - Confrontações

Norte	Instalações de comércio de veículos pesados e um posto de c da CEPSA
Sul	Posto de combustível da BP
Este	Empresa de logística e distribuição (DHL) e empresa farmacê
Oeste	Estabelecimento de mobiliário e serviços (JOM).

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	2 362,60
Área coberta (m2)	3 477,32
Área total (m2)	14 584,86



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230714009369
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a389-f154-a01f-4773

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.7 - Localização

Localização

Zona Mista (Urbana/Industrial/Rural)



PRÉVIAS CONSTRUÇÃO

PCons2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000005	Apresentar planta cadastral do lote, a emitir pela Câmara Municipal de Sintra e a caderneta predial.		
T000006	Apresentar planta do projeto de construção com referências topográficas, identificação das áreas a edificar, das áreas a pavimentar (estacionamento de superfície e vias de circulação viária e pedonal) e das áreas verdes.		
T000007	Apresentar perfis do projeto de construção com referências topográficas e espessuras de escavação; bem como desenhos/perfis de pormenor com a identificação, disposição sequencial e espessura das camadas de materiais a utilizar na base e paredes das edificações, nas áreas a pavimentar (estacionamento de superfície e vias de circulação viária e pedonal) e nas áreas verdes.		
T000008	Efetuar campanha complementar de avaliação do estado do solo: i) na área não avaliada deve ser implementada uma malha de amostragem sistemática regular com pelo menos, 14 pontos de amostragem; ii) na área já avaliada, densificar a amostragem com implementação de 2 pontos de amostragem na área definida pelo conjunto de pontos de amostragem SG01, SG02, SG06 e SG12 e 2 pontos de amostragem na área definida pelo conjunto de pontos de amostragem SG01, SG05, SG14 e SG16. Em cada ponto de amostragem deverão ser recolhidas 2 amostras nos níveis 0 - 1 m e 1 - 2 m, devendo ter presente que a profundidade de recolha das amostras deve atingir pelo menos 0,5 m abaixo da cota de escavação. As amostras deverão ser simples. Deverão ser avaliados os mesmos parâmetros da avaliação inicial do estado do solo. Os resultados devem ser comparados com os valores de referência constantes na Tabela E do Guia Técnico - Valores de Referência para o Solo (APA, 2019, na sua versão atual), para uso comercial, textura grosseira, sem utilização de água subterrânea.	Prévio a qualquer escavação de solo	
T000009	Os resultados analíticos resultantes desta campanha complementar devem ser inseridos na tabela dos resultados analíticos em formato Excel da campanha inicial de avaliação do estado do solo.		
T000010	Apresentar delimitação tridimensional da(s) pluma(s) de contaminação em planta, considerando os resultados de todas as sondagens efetuadas em ambas as campanhas de avaliação do estado do solo, representada(s) à superfície do terreno e por níveis analisados. OS critérios para delimitação das manchas de contaminação são considerar o solo contaminado entre dois pontos de amostragem com contaminação adjacentes e a meia distância entre um ponto de		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230714009369
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a389-f154-a01f-4773

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	amostragem com contaminação e um ponto de amostragem adjacente sem contaminação (ou polígonos de Thiessen).		
T000011	T000011 - As estimativas da área contaminada e de solo contaminado (classificado de acordo com a sua perigosidade) e de solo não contaminado a escavar devem ser revistas em conformidade com os resultados que vierem a ser obtidos na avaliação complementar do estado do solo.		
T000012	Caso nesta campanha complementar sejam identificadas novas contaminações ou concentrações superiores às obtidas na campanha inicial, a Análise Quantitativa de Risco (AQR) deverá ser atualizada em conformidade.		
T000013	Apresentar revisão do plano de remediação, incluindo indicação das medidas de gestão de risco a aplicar para minimizar o risco devido ao solo contaminado não previsto remover, em função dos resultados que vierem a ser obtidos na campanha complementar de avaliação do estado do solo e na atualização da AQR, se aplicável.		
T000014	Apresentar revisão do plano de avaliação da contaminação remanescente em função dos resultados obtidos nesta campanha complementar do estado do solo, se aplicável.		
T000015	O início da escavação do solo apenas poderá ter lugar após aprovação, por parte da entidade licenciadora, do relatório dos resultados da campanha complementar de avaliação do estado do solo (que deverá incluir os elementos solicitados nas Medidas/Condições T000005 a T000007 e T000010 a T000014), e, se aplicável, revisão das condições do TUA.		



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000016	Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3 /2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).		
T000017	O plano de trabalhos de remediação do solo deve ser integrado no Plano de Segurança e Saúde da obra (nomeadamente durante a sua execução), devendo ser envolvida a Coordenação de Segurança em obra nessa integração, caso aplicável.		
	O dono de obra deve nomear os coordenadores de segurança em projeto e em obra, elaborar ou mandar elaborar o Plano de Segurança e Saúde em projeto, assegurar a sua divulgação, aprovar o desenvolvimento e as alterações do Plano de Segurança e Saúde para a execução a obra, comunicar previamente a abertura do estaleiro à Inspeção-Geral do Trabalho, entregar à entidade executante cópia da comunicação prévia da abertura do estaleiro, bem como as respetivas		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230714009369
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a389-f154-a01f-4773

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000018	atualizações, assegurar o cumprimento das regras de gestão e organização geral do estaleiro, a incluir no Plano de Segurança e Saúde em projeto tendo por base o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.		
T000019	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra garantir que é fornecida informação sobre os riscos associados à atividade que vão desenvolver e formação aos seus trabalhadores, tendo em atenção o posto de trabalho e o exercício de atividades de risco elevado (ex: trabalhos de escavação, manobrar máquinas e equipamentos de trabalho, contaminação presente), para que a atividade seja desenvolvida em condições de segurança e saúde (Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro).		
T000020	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra garantir as condições de acesso, deslocação e circulação, necessária à segurança em todos os postos de trabalho no estaleiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.		
T000021	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra, no caso de demolição de estruturas à superfície e pavimentos, implementar todas as medidas de segurança previstas na legislação para os trabalhos em estaleiro de construção civil, em especial no que diz respeito a demolições (Decreto-Lei n.º 41821, de 11 de agosto de 1958, e Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro), e ter em especial atenção a eventual existência de materiais que contenham amianto (MCA).		
T000022	Assegurar a instalação de caixas de primeiros socorros, assim como de extintores em número suficiente, e de agente extintor adequado, próximo da frente de trabalhos.		
T000023	A entidade executante/empreiteiro geral deve desenvolver e especificar o Plano de Segurança e Saúde em projeto, compreendendo, nomeadamente, a avaliação e hierarquização dos riscos, com a previsão das adequadas medidas de prevenção e de proteção dos trabalhadores; e garantir a existência de instalações sociais para os trabalhadores da obra, de acordo com as exigências legais, nomeadamente: dormitórios, vestiários (que eventualmente funcionem como câmaras de descontaminação, para minimizar o risco dos trabalhadores carregarem consigo contaminantes perigosos, tanto dentro das instalações como para os respetivos domicílios), refeitório, instalações sanitárias, cabinas de duche e vestiário; nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, conjugado com a Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro; do Decreto-Lei n.º 274/89, de 21 de agosto; do Decreto-Lei n.º 24/2012, de 6 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 301/2000, de 18 de novembro, ambos alterados pelo Decreto-Lei n.º 88/2015, de 28 de maio; e do Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro.		
T000024	Devem ser adotadas medidas de minimização de riscos para terceiros, nomeadamente relativas a possíveis fontes de emissão de poluentes e de odores.		
T000025	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra promover a realização de exames de saúde adequados (nomeadamente averiguar a pertinência de efetuar exames respiratórios) a comprovar e avaliar a aptidão física e psíquica dos trabalhadores para o exercício da atividade, devendo também garantir a existência de seguro de acidentes de trabalho para todos os trabalhadores.		
T000026	Os trabalhadores que tiverem contacto direto com o solo contaminado devem estar no local o tempo estritamente necessário para a sua atividade e fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, tais como vestuário descartável (o qual deve ser substituído no final de cada dia), óculos de proteção, luvas e máscara de proteção com filtro adequado à proteção de partículas. O calçado e outro vestuário não descartável deve ser lavado e descontaminado ao final do dia.		
	Assegurar o uso dos equipamentos de proteção individual (ex: capacete, colete refletor, botas de biqueira de aço e os demais previstos no Plano de Segurança e Saúde em Obra) nas zonas de operação, delimitar as zonas de trabalho de forma a impedir o acesso a pessoal não autorizado e sinalizar as zonas de		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230714009369
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a389-f154-a01f-4773

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000027	circulação de veículos e de pessoal, de forma a evitar atropelamentos e considerar a pertinência dos trabalhadores utilizarem o equipamento de proteção individual não apenas nas áreas a remediar mas também na área de lavagem de rodados (Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro, e Portaria n.º 988/93, de 6 de outubro, conjugado com a Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro).		
T000028	Deve ser colocada água potável à disposição dos trabalhadores, nas instalações ocupadas e em local do estaleiro próximo dos seus postos de trabalho.		
T000029	Assegurar que a(s) entidade(s) responsável(s), e que venham a ser contratadas para realização dos trabalhos, tenham a adequada competência, e que além de cumprir com as obrigações laborais perante a administração do trabalho, designadamente em matéria de segurança social, que em matéria de segurança e saúde no trabalho, assegure(m) a prevenção dos riscos em todas as fases dos trabalhos de forma a salvaguardar a segurança dos trabalhadores, nomeadamente fornecendo os equipamentos de proteção individual adequados, priorizando sempre a proteção coletiva e assegurando-se da organização dos competentes e obrigatórios Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (devem organizar as atividades de segurança e saúde no trabalho de acordo com o previsto para as atividades de risco elevado previstos na legislação geral do trabalho - artigo 79.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro).		
T000030	Alertar as entidades competentes, nomeadamente a Autoridade de Saúde, a Autoridade para as Condições do Trabalho e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo caso sejam detetadas situações de risco para a saúde dos trabalhadores ou do público em geral.		
T000031	Deve estar disponível no local / estabelecimento, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, devidamente organizado e atualizado, bem como toda a documentação relativa ao licenciamento da operação de remediação do solo e aos aspetos ambientais relevantes, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na sua redação atual.		
T000032	Da inobservância de qualquer das condições impostas aplicam-se os mecanismos de controlo da operação licenciada, nomeadamente de suspensão ou revogação da licença, previstos no artigo 81.º do Regime Geral de Gestão de resíduos (RGGGR), aprovado pelo Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, alterado pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto.		

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000033	Implementação do plano de remediação apresentado pelo proponente, com escavação do solo contaminado, com uma espessura de 0,8 m apenas na parte da área de influência da amostra ASG08A que será transformada em área verde. A espessura de 1 m de solo não contaminado será garantida com a colocação e uma camada de 0,2 m de material de aterro para subida da cota do terreno. O solo superficial contaminado, da restante área de influência da amostra ASG08A, bem como da área de influência da amostra ASG10A, será promovido o corte da via de exposição por subida da cota de terreno (numa espessura não indicada) e impermeabilização do solo (com materiais não especificados). Será promovido o corte da via de exposição por subida da cota de terreno (numa espessura não indicada) e/ou impermeabilização do solo (com materiais não especificados) ao solo superficial contaminado, da restante área de influência da amostra		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230714009369
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a389-f154-a01f-4773

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	ASG08A, bem como da área de influência da amostra ASG10A. O solo contaminado da área de influência das amostras ASG08B e ASG20B encontra-se a 1 m de profundidade, verificando-se corte da via de exposição pela camada de solo limpo sobrejacente.		
T000034	Deve ser garantido o corte da exposição à contaminação com a construção de laje de betão nas zonas a edificar, com colocação de uma camada de materiais, incluindo solo não contaminado com pelo menos 0,5 m de espessura nas zonas a pavimentar e com colocação de uma camada de solo não contaminado com pelo menos 1 m de espessura nas zonas verdes.		
T000035	O solo contaminado escavado (por comparação com os valores de referência das Tabela E do Guia Técnico - Valores de referência para o Solo (APA, 2019, na sua versão atual) - uso comercial, textura grosseira, sem utilização de água subterrânea deve ser encaminhado para valorização em cimenteira ou eliminação em aterro de resíduos não perigosos.		
T000036	O solo não contaminado escavado (por comparação com os valores de referência das Tabela E do Guia Técnico - Valores de referência para o Solo (APA, 2019, na sua versão atual) - uso comercial, textura grosseira, sem utilização de água subterrânea, pode ser, conforme indicado pelo proponente, reutilizado em obra, utilizados noutras obras como subproduto, encaminhados para pedreira ou para aterro de resíduos inertes.		
T000037	O Plano de Avaliação da contaminação remanescente deve prever: i) a recolha de pelo menos 1 amostra na base da escavação do solo contaminado, na área de influência do ponto de amostragem SG08; ii) a recolha de pelo menos 2 amostras nas paredes de escavação do solo contaminado, na área de influência do ponto de amostragem SG08, que confinam com a área verde /área de influência da amostra ASG08A não escavada; iii) a recolha das amostras 0,2 m abaixo da base de escavação e para o interior da parede de escavação; iv) a recolha de amostras simples; v) a análise aos parâmetros para os quais foi determinada contaminação - arsénio e chumbo; e vi) comparação dos resultados analíticos laboratoriais com os valores de referência da tabela E do Guia Técnico - Valores de Referência para o Solo - uso comercial, textura grosseira, sem utilização de água subterrânea.		
T000038	Caso seja determinada contaminação remanescente com concentrações de arsénio superiores ao Valor Objetivo de Remediação (VOR) determinado na AQR (21 mg/kg) ou concentrações de chumbo com concentrações de chumbo superiores à utilizada na AQR (300 mg/kg), esta deverá ser atualizada e, caso se verifique risco inaceitável, deverão ser propostas medidas complementares de remediação.		
T000039	Caso seja efetuado armazenamento temporário do solo contaminado escavado, este deverá ocorrer em local delimitado por murete para contenção de águas potencialmente contaminadas e devidamente impermeabilizado com tela de PEAD para minimização da produção de águas contaminadas, e o solo coberto com tela plástica, para minimização da lixiviação e da libertação de partículas. Quaisquer escorrências devem ser recolhidas e devidamente tratada/encaminhadas.		

EXP4 - Ar

EXP4.2 - Emissões difusas

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230714009369
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a389-f154-a01f-4773

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000040	Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, nomeadamente, a adoção das medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas à atividade, conforme estipulado no artigo 9.º do referido decreto-lei.		
T000041	Efetuar o controlo das emissões difusas de partículas e poeiras provenientes da escavação e da circulação de máquinas e veículos por caminhos não asfaltados, recorrendo à rega por aspersão de água, essencialmente nos meses secos.		
T000042	A saída de veículos das zonas de estaleiros e frentes de obra para a via pública deve ser efetuada de modo a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos devendo ser prevista uma bacia de lava rodados.		

EXP8 - RH

EXP8.3 - Rejeição de águas residuais

EXP8.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000043	Encaminhamento adequado das águas produzidas durante a fase de obra, com origem na zona de escavação, na área de armazenamento temporário de solos contaminados escavados (se aplicável) e na zona de lavagem de rodados: i) No caso de se prever a descarga através da rede pluvial, esclarece-se que esta rejeição está sujeita a título de utilização dos recursos hídricos para descarga no meio hídrico, através do coletor pluvial, a conceder pela APA/ARHTO, mediante autorização expressa da Câmara Municipal de Sintra para o uso do coletor pluvial; e ii) Se a descarga ocorrer para a rede de saneamento de águas residuais de Sintra, deverá ser solicitada a respetiva licença à Câmara Municipal.		
T000044	Desativação e selagem da captação de água subterrânea existente, dado que não está prevista a sua utilização, devendo ser realizada através do preenchimento da coluna de revestimento com materiais que não contenham substâncias suscetíveis de provocar a poluição das águas subterrâneas, aconselhando-se a utilização de materiais inertes e, no troço superior, calda de cimento com areia, de modo a assegurar impermeabilização. Esta desativação deverá ser reportada através de mensagem enviada no SILiAmb, no âmbito da Comunicação Prévia n.º CP008047.2013. RH5, com entrega de relatório a descrever as operações realizadas.		Relatório a submeter à APA/ARHTO após a desativação da captação

EXP10 - Resíduos

EXP10.1 - Resíduos gerados na atividade



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230714009369
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a389-f154-a01f-4773

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP10.1.1 - Caracterização dos resíduos produzidos no estabelecimento

Código	Código LER	Quantidade (t/ano)	Emissão específica/indicador	Unidades
T000045	170504 Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	132,00	Solos e rochas contaminados não perigosos. Operação em obra R12/D13. Operação de destino: Aterro de resíduos não perigosos (D1) / Valorização em cimenteira (R5)	t
T000046	170504 Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	2 000,00	Solos e rochas não contaminados. Gestão condicionada ao estrito cumprimento das Medidas/Condições T000036 e T000051 do presente TUA.	t

EXP10.1.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos gerados na atividade

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000047	A gestão de resíduos produzidos na operação de remediação do solo deve obedecer ao estipulado no Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR).		
T000048	Os resíduos a produzir na operação de remediação, incluindo o solo contaminado escavado, deverão ser encaminhados para valorização ou eliminação em destino final adequado, de acordo com a hierarquia de gestão de resíduos, e tendo em consideração a sua contaminação e a sua classificação de perigosidade.		
T000049	O solo contaminado deve ser encaminhado para valorização em cimenteira ou eliminação em aterro de resíduos não perigosos. O solo contaminado não pode ser reutilizado em obra, utilizado noutra obra como subproduto, encaminhado para deposição em pedreira ou encaminhado para eliminação de aterro de resíduos inertes.		
T000050	Caso seja necessário recorrer a solo de origem exógena para completar o enchimento de cotas, deve ser indicada a sua origem bem como as medidas a implementar para demonstração da inexistência de contaminação e da sua classificação como subproduto, conforme Nota Técnica - Classificação de solos e rochas como subproduto (APA, 2021), disponível em: https://www.apambiente.pt/sites/default/files/_Residuos/Producao_Gest%C3%A3o_Residuos/NotaTecnicaSolosRochas_v3.pdf		Relatório
T000051	O solo não contaminado poderá ser: i) reutilizado na obra; ii) utilizado noutra obra licenciada, se demonstrada a sua classificação como subproduto, nos termos do definido na Nota Técnica - classificação de solos e rochas como subproduto; iii) encaminhado para pedreira se tal estiver previsto no Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP) da pedreira e se demonstrada a sua não contaminação para o local de destino, sendo que a comparação deverá ser feita com a tabela adequada do Guia Técnico - Valores de Referência para o Solo - Tabelas A, B, C ou E, considerando o uso agrícola e o solo com textura grosseira; e iv) encaminhado para aterro de resíduos inertes.		
T000052	O transporte de resíduos para valorização ou para eliminação é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), de acordo com o número 2 do artigo 38.º do RGGR e pelas análises qualitativas correspondentes e justificativas do destino final a atribuir a cada tipologia de resíduo.		
	A empresa está obrigada a possuir registo discriminado e atualizado das origens dos resíduos; das respetivas quantidades, classificação (código LER) e destinos; da		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230714009369
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a389-f154-a01f-4773

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000053	identificação das operações efetuadas e identificação dos transportadores, conforme artigo 99.º do RGGR, relativo à informação a submeter no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), regulamentado pela Portaria n.º 289/2015, de 17 de setembro, alterada pela Portaria n.º 28/2019, de 18 de janeiro.		
T000054	Caso se determine a presença de solo contaminado classificados como resíduo perigoso, deverá ser cumprido o Regulamento do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada, publicado no Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, incluindo as operações de carga e de descarga, as transferências de um modo de transporte para outro e as paragens exigidas pelas condições do transporte, realizadas nas vias do domínio público, bem como em quaisquer outras vias abertas ao trânsito público.		
T000055	Durante o transporte dos resíduos deve ser garantido que não são libertadas substâncias perigosas para o ambiente. Este transporte deve ser feito em veículo coberto. Deve ainda ser garantido que não existe possibilidade de escorrências ou de transbordo em caso de eventos de precipitação.		
T000056	Os estabelecimentos / instalações de destino final dos resíduos produzidos na operação de remediação do solo, incluindo os solos contaminados classificados como resíduo perigoso e como resíduo não perigoso, têm de possuir obrigatoriamente registo no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), e por consequência, número APA.		

EXP10.3 - Equipamentos

EXP10.3.1 - Caracterização do equipamento da instalação

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000057		Escavadora giratória						
T000058		Pá carregadora						
T000059		Camião						

EXP10.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos equipamentos existentes

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000060	Todas as máquinas e equipamentos afetos aos trabalhos de remoção de resíduos deverão cumprir a Diretiva Máquinas, transposta para direito nacional pelo Decreto-Lei n.º 103/2008, de 24 de junho, e demais legislações em vigor aplicáveis.		
	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra, assegurar a manutenção adequada e a verificação dos equipamentos de trabalho, e garantir que os mesmos dispõem de sinalização de segurança		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230714009369
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a389-f154-a01f-4773

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000061	durante a sua utilização, nos termos do Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro.		
T000062	Atendendo à ausência em obra, de sistema de pesagem de camiões, antes da saída dos camiões das instalações da obra serão preenchidas as Guias de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR), com a estimativa do peso em função da volumetria dos camiões (m3), sendo o peso (em toneladas) aferido no destino final.		

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome	N.º Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão	Habilitações profissionais
T000063	João Borrego Aldeias	13293089	Engenheiro Civil

EXP12 - Ruído

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000064	Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído, publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.		
T000065	Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído, publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.		
T000066	Os equipamentos em obra devem apresentar homologação acústica nos termos da legislação aplicável e devem encontrar-se em bom estado de conservação/manutenção.		
T000067	Manutenção correta dos equipamentos, máquinas e viaturas, verificando o adequado funcionamento de todos os dispositivos de controlo de ruído instalados.		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230714009369
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a389-f154-a01f-4773

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000068	<p>Após a conclusão da operação de remediação do solo, deverá o proponente apresentar relatório final com o resultado da operação, contemplando, entre outra informação entendida relevante, os seguintes elementos: i) a malha de amostragem adotada e os resultados da avaliação da qualidade do solo remanescente, com indicação da profundidade de recolha das amostras em relação à base de escavação e à superfície do terreno; ii) planta da área, em ficheiros pdf e shapefile ou kml, com delimitação das áreas, representadas à superfície do terreno e por níveis, onde foram removidos os solos contaminados e onde se mantêm solos contaminados; iii) quantificação das áreas, representadas à superfície do terreno, de solos contaminados removidos e de solos contaminados mantidos no local; iv) quantificação, em volume e em massa, dos materiais escavados, individualizados por solo não contaminado e por solo contaminado (classificado por tipologia de perigosidade) e outros tipos de resíduos, com indicação dos respetivos destinos finais; v) quantificação, em volume e massa, do solo contaminado mantido no local; vi) indicação das medidas de gestão de risco implementadas nas áreas de solos contaminados remanescentes, bem como os procedimentos a respeitar para a manutenção das medidas aplicadas e os procedimentos a adotar em eventuais futuras intervenções nestas áreas, quando aplicável; e vii) montante despendido com a operação de remediação do solo, discriminando, custos relacionados com consultoria (ex.: estudos, projetos, acompanhamento da intervenção), custos relacionados com a avaliação da contaminação (ex.: sondagens, recolha de amostras, análises laboratoriais, ou outras), custos relacionados com a remediação (ex.: escavação dos solos contaminados, seu transporte para destino adequado, enchimento do(s) vazio(s) de escavação com materiais não contaminados).</p>		Relatório



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000069	Informar a data de início da obra/escavação.	Email		Antes do início da escavação	CCDRLVT
T000070	Informar a data do término das ações de escavação ou movimentação de solos.	Email		Após término da remediação	CCDRLVT



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230714009369
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: a389-f154-a01f-4773

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000071	Apresentar os critérios (origem, quantidade prevista utilizar, número de amostras a efetuar, representatividade da amostragem, parâmetros, valores de referência, etc.) para demonstração da classificação dos solos exógenos a utilizar na obra como subproduto, se aplicável.	Relatório		Logo que definida a necessidade e origem do solo exógeno a utilizar na obra	CCDRLVT
T000072	Após o término da operação de remediação do solo, deverá ser demonstrada a eficácia do Plano de Remediação implementado, com a apresentação do relatório final previsto na Medida/Condição de Desativação T000068, contendo uma avaliação global da intervenção objeto de licenciamento, incluindo eventuais desvios ao inicialmente previsto e medidas implementadas.	Relatório		Até 30 dias após o término das operações de remediação	CCDRLVT
T000073	Aquando da entrega do relatório final, o requerente terá de solicitar à entidade licenciadora a cessação de atividade da operação de gestão de resíduos licenciada, nos termos do artigo 82.º do RGGR.	Requerimento		Aquando da submissão do relatório final	CCDRLVT



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000074	TUA Irmadona Sintra_Anexo.pdf	TUA Irmadona Abrunheira (Sintra)_Anexo

Anexo TUA - Descrição da Atividade e Coordenadas Geográficas PL20230417003871)

Irmãdona Supermercados, Unipessoal, Lda.

Identificação do local

Rua Gottlieb Wilhelm Daimler, Abrunheira, Sintra, freguesia da União das freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim), município de Sintra, distrito de Lisboa.

Planta de localização do lote de terreno:



Enquadramento do local, histórico de atividades e descrição do projeto

O lote foi ocupado pela SUMA, que nele explorou um estabelecimento de gestão de resíduos, entre 1995 e 2022.

Área do lote - 14.584,86 m² (dos quais apenas 9.586,34 m² foram avaliados para determinação do estado do solo)

O projeto de remediação do solo foi submetido no âmbito de um projeto de construção do estabelecimento comercial Mercadona (C-7062) com dois pisos acima da cota de soleira e sem pisos subterrâneos.

Áreas do projeto:

- Área de implantação 3.477,32 m²;
- Área impermeabilizada (estacionamento e acessos) - 2.362,60 m²;
- Área permeável (área a jardinar) - 2.900,00 m²;
- Área a ceder à autarquia (domínio público) - 846,42 m².

Avaliação da contaminação do solo

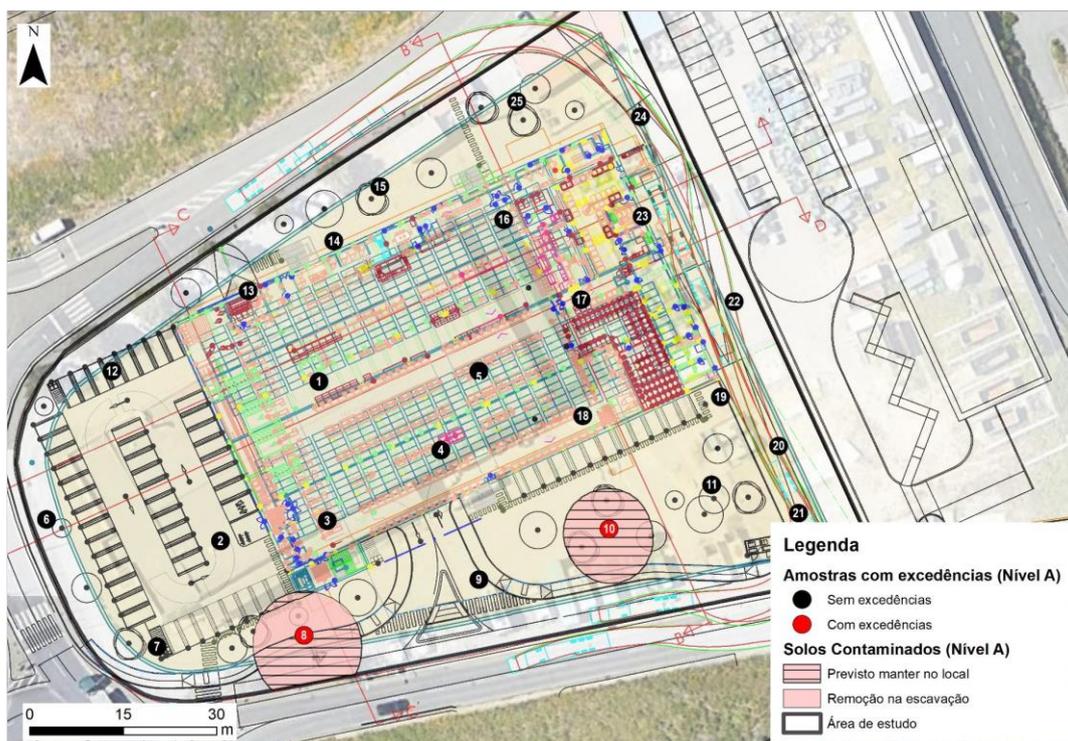
Foi efetuada uma campanha de amostragem com 25 pontos de amostragem (SG01 e SG25) até cerca de 2 m de profundidade, e recolha de amostras de solo em dois níveis por sondagem - A (0 - 1 m) e B (1 - 2 m).

Foi identificada contaminação por arsénio nas áreas de influência das amostras ASG08A, ASG10A e ASG20B e por chumbo na área de influência da amostra ASG08B.

A contaminação foi determinada nos dois níveis amostrados, i. e., entre a superfície e 2 m de profundidade (não tendo contudo sido delimitada em profundidade).

A contaminação por arsénio apresenta risco carcinogénico inaceitável para o futuro trabalhador comercial, por contacto direto, devido às concentrações de arsénio.

Planta com a delimitação da contaminação no nível A:



Planta com a delimitação da contaminação no nível B:



A área contaminada está estimada em 571 m².

O solo contaminado presente no local é estimado em 811 m³ / 1.622 t.

O solo contaminado a escavar é classificado como resíduo não perigoso (LER 17 05 04).

Plano de remediação do solo

O projeto prevê a escavação do solo contaminado apenas na parte da área de influência da amostra ASG08A que será transformada em área verde, com escavação de 0,8 m de solo contaminado (*vide* planta com a delimitação da contaminação no nível A). A espessura de 1 m de solo não contaminado será garantida com a colocação e uma camada de 0,2m de material de aterro para subida da cota do terreno.

O solo superficial contaminado, da restante área de influência da amostra ASG08A, bem como da área de influência da amostra ASG10A, será promovido o corte da via de exposição por subida da cota de terreno (numa espessura não indicada) e impermeabilização do solo (com materiais não especificados).

Resíduos a produzir na operação e remediação do solo:

- LER 17 05 04 - solo não contaminado - 1.000 m³ / 2.000 t - reutilização em obra, utilização noutra obra como subproduto, encaminhamento para pedra (operação R10C) ou aterro de resíduos inertes (operação D1);

- LER 17 05 04 - Solos contaminados classificados como resíduo não perigoso - 66 m³ / 132 t - valorização em cimenteira (operação R5H) e/ou eliminação em aterro de resíduos não perigosos (operação D1).

O solo contaminado a manter no local é estimado em 745 m³ / 1.490 t.

O plano de avaliação da eficácia da remediação prevê apenas recolher 3 amostras na base da escavação, e amostrar os parâmetros para os quais foi identificada contaminação - arsénio e chumbo.

Coordenadas geográficas

Coordenadas retangulares dos vértices do polígono que delimita a área caracterizada no estudo geoambiental (Sistema de georreferência: ETRS89 Portugal TM06):

Limite	X (M)	Y (M)
1	-105430	-98758
2	-105386	-98852
3	-105513	-98865
4	-105526	-98835

